



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 025, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de Eliana Maria Raimundo, do cargo de auxiliar de enfermagem, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a Senhora Eliana Maria Raimundo, brasileira, portadora do RG nº 13.115.726-7/SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 018.771.698-62, PIS/PASEP nº 1082596156-1, do cargo de auxiliar de enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 01 de fevereiro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO – PORTARIA

PORTARIA Nº 03, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitações - CPL para condução dos trabalhos de Julgamento de Licitações instauradas, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO JOANINI, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em atendimento ao que preceitua o art. 22, VI e XIII da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 6º, XVI, e 51, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios de todas as modalidades, realizados pelo Poder Legislativo Municipal no ano de 2019, consoante o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos servidores abaixo designados, cujas atribuições serão distribuídas na seguinte ordem de funções:

Alessandra Augusta Santana Matheus, RG 26.454.762-7 - Presidente;

Rafaela Balbino dos Reis, RG 47.659104-1 - Secretária; e

Silvana Aparecida Frigério Amado, RG 28.234.165-1 - Membro.

Art. 3º Conceder, em função dos encargos determinados por esta portaria, Gratificação de Função equivalente a 20% (vinte por cento) aos servidores integrantes desta Comissão.

Parágrafo Único. A gratificação de função referida neste artigo não se incorpora aos vencimentos dos servidores para os efeitos legais.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nos 07 e 08/2015.

Vista Alegre do Alto, 1º de fevereiro de 2019. JOSÉ RICARDO JOANINI - Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 2, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a filiação desta Câmara Municipal à Associação Brasileira de Câmaras Municipais.

A Mesa da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno vigente,

Considerando que a ABRACAM é uma entidade de Representação Institucional das Câmaras Municipais do Brasil;

Considerando que a mesma faz o acompanhamento junto ao Congresso Nacional de todas as matérias de interesse das Câmaras Municipais do Brasil;

Considerando que em seu Estatuto tem como finalidades o fortalecimento das Câmaras Municipais e a qualificação dos Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, decide publicar o seguinte ...

ATO DA MESA:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto/SP filiada à ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02, com sede na cidade de Brasília-DF, de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal contribuirá, mensalmente, com o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º O pagamento da contribuição será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de fevereiro de 2019. JOSÉ RICARDO JOANINI - Presidente da Câmara

MARIA JOSÉ CALDERANI YAEKASHI MARCELO AMADO GRASSETTI

1ª Secretária

2º Secretário